PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2010

Acrescenta incisos ao art. 170 da Resolução nº 449, de 5 de dezembro de 2003, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao art. 170 da Resolução nº 449, de 5 de dezembro de 2003, os seguintes incisos, com suas respectivas alíneas e parágrafos:

I – As moções poderão ser classificadas em:

a) simples: quando se destinar a uma pessoa;

b) composta: quando se destinar a mais pessoas do mesmo meio, sendo, neste caso, enviada uma moção para cada contemplado, com teor igual para todos.

II - Fica estipulada a quantidade de 24 (vinte e quatro) moções por ano para cada vereador.

§ 1º - Quando o vereador exceder o número permitido de moções, poderá solicitar moção especial para casos em que a entrega da moção não puder esperar para ser feita no ano seguinte.

§ 2º - A moção que se enquadrar no disposto no parágrafo anterior deverá estar acompanhada de justificativa plausível, e sua necessidade e eficácia serão avaliadas pela Comissão de Legislação e Justiça.

III – Fica determinado que entregas de moções durante as reuniões da Câmara deverão ser feitas somente na 1ª reunião ordinária do mês.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no *hall* da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 27 de abril de 2010.

Vereador Ênio Talma Ferreira de Rezende